



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 059/2008

Aposenta por invalidez Permanente, a servidora  
**DURCELINA GONÇALVES PEREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a liminar expedida nos autos nº 573/2007, da  
1ª Vara Civil da Comarca de Umuarama, passando a vigorar com a seguinte redação:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aposentada, por invalidez permanente, a partir de 15 de outubro de 2004, a servidora **DURCELINA GONÇALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.612.931-6-SSP-SP, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda – Manutenção dos Serviços Administrativos, nos termos do Processo nº 039/1999 e apenso nº 929/2004, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Município de Umuarama, com proventos integrais, conforme estabelece os artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, combinado com o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 40, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A servidora perceberá proventos de inatividade integral, acrescido de 12% (doze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), totalizando o valor de R\$ 374,13 (trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos) mensais e R\$ 4.489,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo de provento (planilha de cálculo).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 176, de 03 de setembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2008.

**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**

DE 12 | abril | 2008

DE N.º 0255

UMUARAMA, 14 | 2008 | 2008

09  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO